

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO (CADEIRAS) PARA EQUIPAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO MUNICIPIO.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III. NÚMERO DE ORDEM:

CONVITE

Nº. 035/2018

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

160/2018

V. TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço

- () Por Item
() Por Lote
(**X**) **Global**
() Homem Hora

VI. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I – Especificações/objeto, Termo de referencia.
Anexo - II – Documentos para Habilitação
Anexo - III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo – IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
Anexo - V - Informações- Nota Fiscal eletrônica quando no caso de compra.
Anexo - VI – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de “ME ou EPP”
Anexo VIII – Modelo de Proposta;
Anexo IX – Modelo pedido de compra.

VII. FORMA DE EXECUÇÃO:

30 (trinta) dias após recebimento do pedido empenhado

VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IX. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

Endereço:

Avenida 29 de Agosto, nº 668, Centro, Leme SP.

Data 12/07/2018

Horário:

14:00 Horas

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Orçamentários e Financeiros: Orçamento 2018 – UG 06 – SAÚDE – reserva de dotação nº 2913 / FONTE DE RECURSO 5-Transferências e convênios Federais-vinc. / Código de Aplicação 3000025 / Despesa 3302.

**EDITAL CONVITE 035/2018
PREÂMBULO**

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recursos Orçamentários e Financeiros: Orçamento 2018 – UG 06 – SAÚDE - reserva de dotação nº 2913 / FONTE DE RECURSO 5-Transferências e convênios Federais-Vinc. / Código de Aplicação 3000025 / Despesa 3302.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO CONSULTORIO ODONTOLOGICO (CADEIRAS) PARA EQUIPAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO MUNICIPIO.

Tipo de Licitação: **Empreitada por preços unitários**

Julgamento: Menor Preço **GLOBAL.**

Local: Departamento de Licitações e Compras, situado na Prefeitura do Município de Leme/SP à Avenida 29 de Agosto, nº 668, Centro.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que no Departamento de Licitações, encontra-se aberto o presente processo licitatório, na modalidade convite, cujo objeto encontra-se explicitado no ANEXO I, o qual, para todos os efeitos é parte integrante deste, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e regulamentações:

INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

A empresa que tomar conhecimento deste processo licitatório por meio de sua publicação poderá participar desde que seja cadastrada nesta Prefeitura e demonstre seu interesse por meio de OFICIO endereçado ao Departamento de Licitações através de FAX ou E-MAIL, Fax – (0xx19) – 3572.1881, licitacao@leme.sp.gov.br, em até 24 horas antes da abertura das propostas, conforme artigo 22 § 3º da Lei 8666/93. Junto ao Ofício deverá ser anexado copia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) desta Municipalidade.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas participantes deverão ser EXCLUSIVAMENTE MEI, microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), por força do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1 - Dos envelopes:

1.1 - Os envelopes dos proponentes interessados no presente certame, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues até a data de encerramento do presente convite, junto a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Leme, sito à Avenida 29 de Agosto, nº 668, Centro, e deverão conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

1.1.1 - INVÓLUCRO Nº 01 - Parte frontal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
Convite nº 035/2018
Documentos para Habilitação
EMPRESA PROPONENTE:
Data de Encerramento: 12/07/2018 às 14:00 Horas

1.1.2 - INVÓLUCRO Nº 02 - Parte frontal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Convite nº 035/2018

Proposta Comercial

EMPRESA PROPONENTE:

Data de Encerramento: 12/07/2018 às 14:00 Horas

Artigo 43, III- 8.666/93 – item 2.2.4

1.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa ainda, indicação da razão social e endereço completo do proponente.

1.3 – A ausência dos dizeres no envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

1.4 - Os envelopes poderão ser entregues junto a Coordenadoria e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Leme, ou diretamente no local de abertura dos envelopes, desde que o façam dentro do horário estabelecido para abertura, e deverão ser entregues somente por:

- a) representante legal da empresa;
- b) procurador;
- c) representante credenciado da empresa;

1.4.1 - As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;
- b) Procuração, ou
- c) Carta Credencial e RG;

1.4.1.1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário constar da carta de credenciamento, menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

1.4.1.2 - A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

1.5 - Conteúdo dos envelopes:

1.5.1 - Envelope nº 01 - Documentos para habilitação - No envelope de nº 01, deverá (ao) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), em original, ou cópia autenticada por cartório.

- VIDE ANEXO II;

1.5.1.2 - Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos exigidos na fase (envelope) de HABILITAÇÃO, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei complementar 147/14, art. 43).

1.5.1.3 – Poderá (ao) ser apresentado(s) documento(s) extraído(s) via internet (com data da pesquisa recente), o(s) qual(is) poderá(ão) ter sua validade comprovada no ato de análise da fase de habilitação, se necessário;

OBS: Se a proponente não apresentar o documento supra referido, ou apresentá-lo em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada, e não será aberto seu envelope de nº 02 - Proposta Comercial, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório, até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação, após a qual, poderão ser retirados mediante recibo.

1.5.2 - Envelope nº 02 - Proposta Comercial - As propostas deverão ser elaboradas em original, redigidas em português, devidamente assinadas pelo responsável legal, sem rasuras ou entrelinhas e deverão conter:

a) Nome ou razão social, endereço, CNPJ do Licitante, nome do signatário e sua função ou cargo ocupado, tudo de modo bem legível;

b) Preço unitário e global, em Real, com impostos inclusos, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

c) Caso existam outras determinações no Anexo I ou Anexo II, as mesmas prevalecem em relação a essas;

2 - ATO DE ABERTURA

2.1 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sala do Departamento de Licitações, sessão da qual, será lavrada ata circunstanciada, sendo facultada a assinatura da mesma pelos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas pela Comissão de Licitações:

1ª ETAPA: HABILITAÇÃO

2ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1.1 - Não se passará de uma etapa à outra, sem prévia divulgação do resultado das verificações e avaliações da etapa anterior, o que será feito através da afixação da respectiva ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme.

2.2 - 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

2.2.1 - A comissão procederá à abertura do envelope de nº 01 - Documentação - examinará e rubricará folha por folha. Após examinados pela Comissão, os documentos serão franqueados aos licitantes, que após a rubrica, poderão, nesta oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas na ata.

2.2.2 - Após, a Comissão examinará as referidas observações e impugnações, deliberará sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, comunicando o resultado na mesma sessão pública, ou então através da afixação da respectiva ata, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme.

2.2.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, sendo que o resultado será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme.

2.2.4 - Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ATA, ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os ENVELOPES DE Nº 02 - PROPOSTA. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos através da afixação da ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, após a decisão final sobre a Habilitação;

2.2.5 - Somente passarão para a etapa seguinte as licitantes que estiverem habilitadas nesta 1ª Etapa.

2.2.6 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresente na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (**Lei Complementar nº 147/14, art. 43, § 1º e 2º**).

2.3 - 2ª ETAPA - PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02

2.3.1 - A abertura dos envelopes de nº 02 será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura dos envelopes de nº 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

2.3.2 - Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas nele contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes.

2.3.3 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente convite.

2.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras, e ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93.

2.3.5 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

2.3.6 - Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente em ata.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A presente licitação é do tipo menor preço **GLOBAL**.

3.1.1 - Sagrar-se-á(ão) vencedora(s) do certame, a(s) proposta(s), classificada(s), que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) **GLOBAL**.

3.2 - Fica reservado à Prefeitura do Município de Leme, o direito de, o seu critério exclusivo:

a) Revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

b) Aumentar ou diminuir a quantidade do material ou do serviço/obra requisitado, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

3.3 - O resultado do julgamento, constante da respectiva ata, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme;

3.4 - Persistindo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á nos termos das disposições constantes do § 2º do artigo 3º, da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes.

3.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram ensejo à inabilitação ou desclassificação.

4 - A falta de entrega dos envelopes será considerada como desinteresse da licitante.

5 - O presente Convite representa mera cotação de preços, não se consistindo, portanto, em compromisso ou autorização tácita de fornecimento ou prestação de serviço.

6 - Os reajustes de preços, quando couberem, somente serão permitidos nos termos da legislação vigente.

7 - As intimações das deliberações e julgamentos da comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Leme dar-se-ão pela afixação das referidas atas no quadro de avisos do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura.

8 - As atas serão afixadas nas datas de suas lavraturas, para que os interessados possam tomar ciência das deliberações e julgamentos, correndo, independentemente de outras intimações o prazo para interposição de qualquer recurso.

9 - A presente proposta deverá ser enviada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

10 - O prazo para fornecimento dos materiais e/ou execução do serviços/obra:

VIDE ANEXO I, e/ou minuta contratual, a qual prevalece em relação ao aqui exposto;

11 - Os fornecedores que se tornarem inadimplentes, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, estarão sujeitos as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei n. 8666/93:

a) Advertência:

Aplicada a penalidade de advertência e caso persista o atraso na entrega do objeto do convite, a Administração aplicará a imposição de multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

b) Se após o contido no sub-item anterior, ainda persistir o atraso na prestação, poderá a administração, a seu critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, sujeitando-se o fornecedor faltoso, ainda, às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos e, declaração de inidoneidade para licitar, tudo a critério da Administração.

c) Caso existam determinações na minuta contratual, as mesmas prevalecerão em relação às previstas acima;

12 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS OU OBRAS:

12.1 - O objeto do presente convite deverá ser entregue/executado, da seguinte forma:

Vide Anexo I.

12.2 - Em qualquer fase do processo desta licitação, a Prefeitura do Município de Leme se reserva no direito de solicitar, aos licitantes, esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da Documentação e Proposta apresentadas.

12.3 - O local de entrega dos materiais ou da realização dos serviços/obra será indicado no ANEXO I.

12.4 - O preço cotado deverá prevalecer para a entrega no(s) local(is) indicados no ANEXO I do presente convite.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O material ou serviço/obra será recebido provisoriamente no ato de entrega junto ao local indicado no ANEXO I, para efeito de verificação.

13.2 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

13.3 - O(s) servidor (es) responsável (is) pelo recebimento do objeto concluído, após o seu recebimento definitivo, encaminhará para aprovação da autoridade competente para pagamento.

13.4 – Conforme artigo 67 da Lei 8.666/93, O Agente Fiscalizador do Contrato, indicado pela Secretaria de Saúde, será o servidor Sr. **Jocimar G. Macareno Jr.**

13.5 – Caso existam outras determinações diversas as aqui estabelecidas, nos anexos do presente edital, estas últimas prevalecem em relação às retro citadas.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos consignados em orçamento, codificados sob Orçamento 2018 – UG 06 – SAÚDE - reserva de dotação nº 2913 / FONTE DE RECURSO 5- Transferências e convênios Federais-vinc. / Código de Aplicação 3000025 / Despesa 3302.

15 - DOS PAGAMENTOS:

15.1 - O(s) pagamento(s) decorrente(s) do fornecimento do material e/ou execução do(s) serviço(s) /obra será (ão) efetuado(s) da seguinte forma: 30 (trinta) dias após atestado de execução dos serviços e contabilização da nota fiscal, aprovada pela secretaria requisitante e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, no que couber. Outras exigências contidas na minuta contratual, se houver.

15.2- Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do documento hábil para pagamento junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente aprovado pela secretaria requisitante.

15.3 – As licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o email: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Das decisões da Administração cabem recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal de Licitações, com prazos contados da intimação ou publicação do ato, sendo esta considerada, com a afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme:

16.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior que praticou o ato recorrido, através desta, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo legal, ou encaminhá-lo a autoridade superior.

16.3 - O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal, e deverá indicar em seu preâmbulo:

- endereçamento à autoridade que praticou o ato recorrido;
- nome e qualificação da firma licitante;
- referência completa do ato administrativo a que o Licitante está recorrendo;
- razões do recurso

16.4 - Outros recursos legalmente cabíveis poderão ser apresentados dentro do mesmo prazo retro mencionado;

17 - IMPUGNAÇÕES

17.1 - Impugnações ao Edital Licitatório poderão ser apresentadas através do Protocolo Geral, de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, qualquer cidadão será parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura do certame licitatório e de até 02 (dois) dias, se for licitante.

18 - DO SUPORTE LEGAL

18.1- Esta Licitação reger-se-á pela LEI nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações tendo em ênfase o art. 22 § 3º, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2.014, instrução, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

19 – DO FORO

19.1 - Fica indicado o foro da Comarca de Leme, como único competente para dirimir toda e qualquer questão relacionada com a presente licitação.

20 – ANEXOS

20.1 - Anexos que fazem parte integrante do presente:

- (X) Anexo I - Especificações/objeto, termo de referencia.
- (X) Anexo II - Documentos para Habilitação
- (X) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
- (X) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- (X) Anexo V- Informações- Nota Fiscal eletrônica quando no caso de compra

- (X) Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento
- (X) Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de “ME ou EPP”
- (X) Anexo VIII – Modelo de Proposta
- (X) Anexo IX – Modelo pedido de compra.

21 – Caso existam determinações divergentes entre as constantes deste Edital e seu Anexo I, as do último prevalecem;

22 – Demais informações e esclarecimentos referentes ao presente convite, poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Leme, sito à Avenida 29 de Agosto, nº 668, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. **Telefone/Fax – (0xx19) – 3572-1881 - e-mail: licitacao@leme.sp.gov.br**

Leme, 03 de Julho de 2.018

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONVITE Nº. 035/2018 – ANEXO I

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO LICITADO: Aquisição de Conjunto de Consultório Odontológico (Cadeiras) para ampliação do atendimento no município.

Item	Qtd	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	4	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO composto de: <u>Cadeira odontológica:</u> Sem necessidade de fixar ao solo, com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, pedal de comando com design integrado a base da cadeira para acionamento de todos os movimentos, volta zero e acionamento do refletor no pedal de comando (mínimo de três intensidades), no mínimo duas posições de trabalho programáveis pelo cirurgião dentista, braço direito sem haste de fixação, com abertura lateral para facilitar o acesso do paciente, braço esquerdo e direito em material que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplas e envolventes com curvatura anatômica e largura de 60 cm na região lombar (variação máxima de 10% para mais ou para menos), capacidade para atingir altura não superior a 40 cm no assento, articulação única (central ou lateral) entre assento e encosto de cabeça biarticulado e com regulagem de altura. Base da cadeira fabricada em chapa de ferro fundido ou em aço com tratamento anti corrosivo. Elevação através de sistema fuso, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC, expandido, lavável e sem costura. <u>Equipo odontológico:</u> Tipo cart. com base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas, corpo em material de alto impacto, sistema pneumático com seleção automática das pontas, suporte de pontas removível, bandeja em alumínio anodizado com suporte de instrumental removível e autoclavável, reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente, com sistema de assepsia das mangueiras. Possuir 4 terminais sendo 1 terminal para micromotor com spray, 2 terminais dois furos para alta rotação e 1 seringa tríplice totalmente fabricada em latão cromado fosco. O equipo deverá conter: 02 (duas) canetas de alta rotação com sistema de saca brocas convencional, autoclavável, com spray triplo, com no mínimo 400.000 rotações por minuto, corpo em alumínio anodizado, sistema de		

	conexão dois furos, tipos bordem, consumo de ar máximo 43 litros por minuto, ruído máximo de 73 (dB), com peso não superior a 40 g; 02 (dois) micromotores com spray, sistema intra, acoplamento bordem 2 furos, com rotação entre 3.000 a 18.000 RPM, peso não superior a 100g, fabricado em alumínio, consumo de ar não superior a 66 litros por minuto, com pressão entre 60 a 82 (PSI), autoclavável; 02 (dois) contra ângulos com formato anatômico, com peso não superior a 45g fabricado em alumínio e acoplável ao micro motor através de sistema intra, com giro livre de 360° sobre o micro motor, com rotação máxima 20.000 (RPM), tamanho reduzido da cabeça, autoclavável; 02 (duas) peças retas fabricadas em alumínio, com peso não superior a 48g, acoplável ao micro motor através de sistema intra, com rotação máxima de 20.000 (RPM). <u>Refletor odontológico LED:</u> Acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz fria uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aprox. (variação máxima de 10% para mais ou para menos), campo de iluminação de 8 x 18 cm a 80 cm de distancia (variação máxima de 10% para mais ou para menos), com no mínimo 20.000 Lux de potencia, sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa. <u>Unidade auxiliar:</u> Acoplada a cadeira, com estrutura interna fabricada em aço com pintura epóxi, com comando eletrônico para acionamento dos comandos da cadeira, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspidreira, 02 terminais para sucção, 01 (um) terminal com sucção de no mínimo 03 vezes mais potencia que o tipo Venturi e 01 (um) terminal para alta potência com acionamento automático, caixa esgoto selada em PVC com respiro e abafador, separador de detritos conectado a mangueira de sucção com tela de aço inoxidável, com sistema de temporização de agua. <u>Mocho odontológico:</u> Com sistema de elevação do assento e encosto com inclinação, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por alavanca com o movimento de descida	
--	---	--

	impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimento são amortecidos por um sistema de gás pressurizado localizada abaixo do assento para regulagem da altura do assento. Possui base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, estofamento em poliuretano injetado e recoberto em PVC expandido lavável sem costuras. *Todos os itens do conjunto consultório odontológico deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia.	
--	---	--

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO SOLICITADO: O objeto deste termo de referencia tem por finalidade a aquisição de Cadeiras Odontológicas necessárias para ampliação e melhoria no atendimento aos pacientes do município.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, no mínimo, 50% da quantidade do objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os Atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

b) Catálogo do Produto; deverá ser apresentado junto ao envelope proposta de preços, sob pena de ter sua proposta indeferida.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, devendo atender os chamados em até 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no período máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do pedido de compra/empenho. A instalação será de total responsabilidade do fornecedor e deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias contados da data de entrega.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

- 2 (dois) Conjuntos Consultórios Odontológicos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Avenida Hermínio Ometto, 705, Jardim Alvorada – Leme/SP.
- 1(um) Conjunto Consultório Odontológico no PSF Jardim Saulo, Rua Gustavo Habermann, nº 520 – Jardim Santa Marta/Santa Paula.
- 1(um) Conjunto Consultório odontológico no PSM João Leme, Av. Hermínio Ometto, 2470, Jardim São José.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A referida despesa deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias após o atestado de recebimento.

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Jocimar G. Macarenco JR. (Coordenador Odontológico).

Leme, 03 de julho de 2018.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

CONVITE Nº 035/2018 - ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas). Poderão ainda apresentar cópias simples dos documentos, desde que apresentem na mesma oportunidade, os originais para conferência.

01 - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b)** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c)** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d)** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, a Declaração constante do Anexo VII, acompanhada de um dos seguintes documentos comprobatórios:
 - f.1)** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial (relativa ao ano calendário 2017);
 - f.2)** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial (relativa ao ano calendário 2017);

02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

02.01 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal**, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a **Fazenda Federal**, deverá ser comprovada através da

apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (a presente Certidão deverá ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFP nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

c.2) A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

c.2.1) Por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado fora do Município de Leme.

c.2.2) Por Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem expedida pela Fazenda Pública Municipal de Leme, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado no Município de Leme.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n.12.440/11

02.02 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização, o disposto no art. 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 147/14.

02.03 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nas hipóteses em que houver previsão legal.

02.03.01- Para os fins tributários, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

03 – Capacitação Técnica

03.01. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a)** Declaração de idoneidade assinada por representante legal da licitante, conforme Anexo III;
- b)** Atestado(s) ou certidão (ões), de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que tenha fornecido, no mínimo , 50% da quantidade do objeto desta licitação.

04 – Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

- a)** – Apresentar Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

05 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

05 – Prazos De Validade

As licitantes deverão apresentar documentos dentro de suas respectivas vigências e, somente para efeito da validade das **certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

CONVITE Nº 035/2018 - ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

À Prefeitura Municipal de Leme-SP.

Modalidade Convite Nº. 035/2018.
(Proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 035/2018, instaurada pela Prefeitura Municipal de Leme-SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Leme,dede 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

CONVITE Nº 035/2018 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbo do mesmo. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CONVITE Nº 035/2018 - ANEXO V - Informação de Nota Fiscal Eletrônica

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

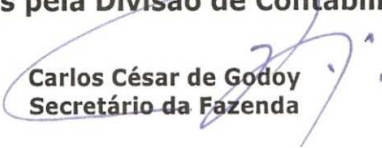
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.


Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966** e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)

CONVITE N° 035/2018 Anexo VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

REFERENTE CONVITE 035/2018.

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG n.º ____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG n.º _____ é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da Documentação de Habilitação e Propostas, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrente a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito a interposição de recursos, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso representante.

(Local) _____, (data) ____/____/2018.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo Responsável Legal da empresa, com firma reconhecida em cartório.

CONVITE Nº 035/2018 - ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Convite nº 035/2018, que estou (amos) sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(local e data)

(assinatura do Responsável Legal da empresa proponente)

CONVITE Nº 035/2018
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRAS) PARA EQUIPAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO.

À

Prefeitura de Leme

Apresentamos nossa proposta para participação no certame, conforme

segue:

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

Item	Qtd	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	4	CONJUNTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO composto de: <u>Cadeira odontológica:</u> Sem necessidade de fixar ao solo, com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, pedal de comando com design integrado a base da cadeira para acionamento de todos os movimentos, volta zero e acionamento do refletor no pedal de comando (mínimo de três intensidades), no mínimo duas posições de trabalho programáveis pelo cirurgião dentista, braço direito sem haste de fixação, com abertura lateral para facilitar o acesso		

	do paciente, braço esquerdo e direito em material que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplas e envoltentes com curvatura anatômica e largura de 60 cm na região lombar (variação máxima de 10% para mais ou para menos), capacidade para atingir altura não superior a 40 cm no assento, articulação única (central ou lateral) entre assento e encosto de cabeça biarticulado e com regulagem de altura. Base da cadeira fabricada em chapa de ferro fundido ou em aço com tratamento anti corrosivo. Elevação através de sistema fuso, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC, expandido, lavável e sem costura. <u>Equipo odontológico:</u> Tipo cart. com base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas, corpo em material de alto impacto, sistema pneumático com seleção automática das pontas, suporte de pontas removível, bandeja em alumínio anodizado com suporte de instrumental removível e autoclavável, reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente, com sistema de assepsia das mangueiras. Possuir 4 terminais sendo 1 terminal para micromotor com spray, 2 terminais dois furos para alta rotação e 1 seringa tríplice totalmente fabricada em latão cromado fosco. O equipo deverá conter: 02 (duas) canetas de alta rotação com sistema de saca brocas convencional, autoclavável, com spray triplo, com no mínimo 400.000 rotações por minuto, corpo em alumínio anodizado, sistema de conexão dois furos, tipos bordem, consumo de ar máximo 43 litros por minuto, ruído máximo de 73 (dB), com peso não superior a 40 g; 02 (dois) micromotores com spray, sistema intra, acoplamento bordem 2 furos, com rotação entre 3.000 a 18.000 RPM, peso não superior a 100g, fabricado em alumínio, consumo de ar não superior a 66 litros por minuto, com pressão entre 60 a 82 (PSI), autoclavável; 02 (dois) contra ângulos com formato anatômico, com peso não superior a 45g fabricado em alumínio e acoplável ao micro motor através de sistema intra, com giro livre de 360° sobre o micro motor, com rotação máxima 20.000 (RPM), tamanho reduzido da cabeça, autoclavável; 02 (duas) peças retas fabricadas em alumínio, com peso não superior a 48g, acoplável ao micro motor através de sistema intra, com rotação máxima de 20.000 (RPM).		
--	--	--	--

	<u>Refletor odontológico LED:</u> Acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz fria uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500º kelvin aprox. (variação máxima de 10% para mais ou para menos), campo de iluminação de 8 x 18 cm a 80 cm de distancia (variação máxima de 10% para mais ou para menos), com no mínimo 20.000 Lux de potencia, sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa. <u>Unidade auxiliar:</u> Acoplada a cadeira, com estrutura interna fabricada em aço com pintura epóxi, com comando eletrônico para acionamento dos comandos da cadeira, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira, 02 terminais para sucção, 01 (um) terminal com sucção de no mínimo 03 vezes mais potencia que o tipo Venturi e 01 (um) terminal para alta potência com acionamento automático, caixa esgoto selada em PVC com respiro e abafador, separador de detritos conectado a mangueira de sucção com tela de aço inoxidável, com sistema de temporização de agua. <u>Mocho odontológico:</u> Com sistema de elevação do assento e encosto com inclinação, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimento são amortecidos por um sistema de gás pressurizado localizada abaixo do assento para regulagem da altura do assento. Possui base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, estofamento em poliuretano injetado e recoberto em PVC expandido lavável sem costuras. *Todos os itens do conjunto consultório odontológico deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia.	
--	--	--

Estamos Cientes de que:

DOS CATÁLOGOS:

As licitantes deverão apresentar no seu envelope de propostas, além do já exigido no Edital, catálogo ou outro documento técnico onde conste a descrição técnica do produto ofertado, comprovando o atendimento as exigências mínimas fixadas neste Anexo, sob pena de desclassificação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, devendo atender os chamados em até 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no período máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do pedido de compra/empenho. A instalação será de total responsabilidade do fornecedor e deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias contados da data de entrega.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

- 2 (dois) Conjuntos de Consultórios Odontológicos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Avenida Hermínio Ometto, 705, Jardim Alvorada – Leme/SP.
- 1(um) Conjunto Consultório Odontológico no PSF Jardim Saulo, Rua Gustavo Habermann, nº 520 – Jardim Santa Marta/Santa Paula.
- 1(um) Conjunto Consultório odontológico no PSM João Leme, Av. Hermínio Ometto, 2470, Jardim São José.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A referida despesa deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias após o atestado de recebimento.

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Jocimar G. Macarenco JR. (Coordenador Odontológico).

Leme/SP,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IX – MINUTA PEDIDO DE COMPRA

PEDIDO DE COMPRA	Fornecedor		
	Nome / Representante:		
	Endereço		
	CNPJ (MF)	Insc . Est	
PROCESSO LICITATÓRIO	Cidade	Fone/Fax	
	Estado	Cep:	
NUMERO DE EMPENHO	E-mail:		
	Secretaria Responsável:		
	Autoridade Responsável:		
	Telefone para contato:		
DATA DO PEDIDO	Local da Entrega:		
	Prazo de Entrega: dias a contar do recebimento do presente		
	Reserva de Dotação nº		
	RECURSO: () Federal () Estadual () Municipal		
	Condições de Pagamento		
	Banco: Agência: c/c		

Item	Quant	Unid	Especificações	Preço Unit	Preço Global
				TOTAL	

ASSINATURA DA AUTORIDADE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

RECEBI EM ____/____/____

COMPROVAR RECEBIMENTO ATRAVÉS DO EMAIL:

Resumo do Edital

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra instaurado e disponível na Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos, o processo abaixo;

CONVITE: 035/2018; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO (CADEIRAS) PARA EQUIPAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO MUNICIPIO; **EDITAL NA ÍNTEGRA:** (WWW.LEME.SP.GOV.BR - ENTRAR NO LINK - LICITAÇÕES - GRATUITO); **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** A PARTIR DE 03 DE JULHO DE 2018; **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** DIA 12/07/2018, ATÉ AS 14:00 HORAS; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 12/07/2018, AS 14:00 HORAS; **LOCAL:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Leme, 03 de Julho de 2.018

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE